Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ. 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Capital dos Minérios

RESOLUÇÃO SME N.° 08, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE sobre abertura das escolas mediante flexibilização da quarentena, ainda sem retorno as aulas presenciais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a previsão para o retorno as aulas presenciais nas escolas do Estado de São Paulo, segue mantida para o dia 8 de setembro, podendo sofrer alterações mediante sinalizações dos órgãos de saúde;

CONSIDERANDO a flexibilização da quarentena, de acordo como o Plano São Paulo, iniciada em 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o município de Itapeva encontra-se na fase laranja do Plano São Paulo, com possiblidade de avanço para a fase amarela, a qual possibilita o retorno ás aulas presencial, a qual depende também de anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a portaria n.1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde (Brasil, 2020b), que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer atendimento ao público, para realização de matriculas, transferências, fornecimento de documentos como históricos e declarações e informações em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar limpeza das unidades, incluindo parte interna e externa adotando medidas de assepsia do local que é de acesso público;

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ. 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Capital dos Minérios

RESOLVE

Art. 1°- A partir do dia 05 de agosto, as escolas municipais abrirão duas vezes por semana, conforme o estabelecido a baixo:

a) Um dia fixo para toda rede, sendo toda quarta-feira, no horário das 9 às 13 horas;
b) Um dia a ser fixado pela gestão escolar, no horário fixo das 13 às 17 horas;

Art. 2º- O dia definido pela gestão escolar deverá ser informado à supervisão da escola ou coordenadoria, não podendo sofrer alterações sem motivação;

Art. 3º- A equipe escolar poderá fazer rodízio desde que a Secretaria fique aberta, garantindo atendimento ao público; a limpeza da unidade (interna e externa) e assepsia do local que é de acesso público seja feita e tenha a presença de alguém da equipe gestora (diretor/coordenador);

Art. 4º- A unidade escolar deverá providenciar cartazes a serem fixados em local visível, divulgando a comunidade os dias e horários de atendimento assim como cartazes sobre as medidas de contenção e prevenção da disseminação do coronavírus;

Art. 5°- Todos os servidores devem cumprir protocolo com cuidados contra a Covid-19, emitidos pelos órgãos da saúde;

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 31 de julho de 2020.

Patrícia Aparecida Felício Matos
Secretária Municipal de Educação